



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 657 / 2012

Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Canaã, e dá outras providências.

O Povo do Município de Canaã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Canaã/MG para a próxima gestão administrativa, com mandato compreendido no período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em parcela única, no valor de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Canaã/MG para a próxima gestão administrativa, com mandato compreendido no período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em parcela única, no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3°. O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a próxima gestão administrativa, com mandato compreendido no período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em parcela única, no valor de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Art. 4°. Os valores de que tratam os artigos anteriores serão recompostos anualmente, em face da perda do poder aquisitivo da moeda, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e, em especial, na Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canaã, 27 de Junho de 2012.

Laudelino Jorge Rodrigues

Prefeito Municipal